

COMPTA informa sobre formulário de divulgação do Estado-Membro de origem

FORMULÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO ESTADO-MEMBRO DE ORIGEM

1.* Denominação do emitente: COMPTA – Equipamentos e Serviços de Informática, S.A.

2.* Sede social: Av. José Gomes Ferreira, 13, 1495-139 Algés, Portugal

3. LEIⁱ: 500069891

4.* Estado-Membro de origemⁱⁱ: Portugal

5.* Motivo da notificaçãoⁱⁱⁱ:

Emitente de ações admitidas à negociação

artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea i)

Emitente de títulos de dívida com valor nominal unitário inferior a 1000 EUR e admitidos à negociação

artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea i)

Emitente de outros valores mobiliários^{iv}

artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea ii)

Alteração do Estado-Membro de origem

artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea iii)

6.* Estado(s)-Membro(s) onde os valores mobiliários do emitente estão admitidos à negociação^v:

	Ações	Títulos de dívida < 1000 €	Outros valores
Áustria			
Bélgica			
Bulgária			
Croácia			
Chipre			
República Checa			
Dinamarca			

Estónia			
Finlândia			
França			
Alemanha			
Grécia			
Hungria			
Islândia			
Irlanda			
Itália			
Letónia			
Listenstaine			
Lituânia			
Luxemburgo			
Malta			
Países Baixos			
Noruega			
Polónia			
Portugal	X		
Roménia			
Eslováquia			
Eslovénia			
Espanha			
Suécia			
Reino Unido			

6. bis. Anterior Estado-Membro de origem (se aplicável)^{vi}:

7. Autoridades nacionais competentes às quais o formulário deve ser notificado^{vii}:

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

8*. Data de notificação: 29 Fevereiro 2016

9. Data inicial do período de 3 anos^{viii}:

10. Informações complementares^{ix}:

11.* Informações de contacto:

Endereço do emitente: Av. José Gomes Ferreira, 13, 1495-139 Algés, Portugal

Responsável pela presente notificação: João A. R. Sousa

Endereço de correio eletrónico: rrm@compta.pt

Telefone: +351 93 656 42 21

(*Informação obrigatória)

ⁱ Identificador de entidade jurídica.

ⁱⁱ O Estado-Membro de origem na aceção do artigo 2.º, n.º 1, alínea i), da Diretiva 2004/109/CE.

ⁱⁱⁱ Os critérios subjacentes à determinação do Estado-Membro de origem.

^{iv} Por exemplo, títulos de dívida com valor nominal unitário superior a 1000 EUR, participação em organismo de investimento coletivo de tipo fechado.

^v Apenas serão considerados valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados regulamentados.

^{vi} Informação necessária, caso o emitente escolha um novo Estado-Membro de origem na aceção do artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea iii)

vii Nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea i), segundo subparágrafo, da Diretiva 2004/109/CE.

viii Em caso de escolha do Estado-Membro de origem na aceção do artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea ii), da Diretiva 2004/109/CE.

ix Por favor preste eventuais informações complementares relevantes.

Miraflores, 29 de fevereiro de 2016

O Conselho de Administração

COMPTA – Equipamentos e Serviços de Informática, S.A.
Sociedade Aberta
Sede: Avenida José Gomes Ferreira, 13, 1495 – 139 Algés
Capital Social: € 14.775.000,00; Capital Próprio: €1.186.374,25
Matricula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais e
NIPC 500 069 891